



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *2*
Seu

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1099
Projeto de Lei nº 07/74

Autoriza o Executivo a abrir na Diretoria de Finanças crédito adicional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL - DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a - abrir na Diretoria de Finanças, um crédito adicional, especial, de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com obras de pavimentação e despesas acessórias.

Artigo 2º) - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a - CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com o produto da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.180, de 21/11/1973; e
- b - CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) procedente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1973.

Artigo 3º) - A Diretoria de Finanças classificará na forma legal, as despesas decorrentes com a execução da presente lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

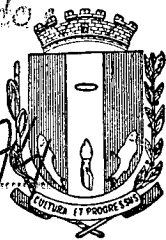
Pirassununga, 12 de março de 1974.


HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento

de Pirassununga, em 27 de fevereiro de 1974.

Projeto de Lei nº 02 de 1974



A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, em 27 de fevereiro de 1974.

Projeto de Lei nº 02 de 1974

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]
3
Júlio

PROJETO DE LEI Nº 02/74

Autoriza o Executivo a abrir na Diretoria de Finanças crédito adicional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirassununga aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças, um crédito adicional, especial, - de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com obras de pavimentação e despesas acessórias.

Artigo 2º)- A crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) - Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) - com o produto da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.180 de 21/11/1.973; e

b) - Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) procedente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1.973.

Artigo 3º)- A Diretoria de Finanças classificará na forma legal, as despesas decorrentes com a execução da presente lei.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 1.974.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

[Handwritten note:]
Aprova-se por unanimidade em reunião de Câmara em 5/3/74

[Handwritten note:]
Aprovado em sessão de Câmara, por unanimidade. Em 12/03/74

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J_U_S_T_I_F_I_C_A_Ç_Ã_O

Handwritten signature or initials.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A Egrégia Câmara de Vereadores de Pirassununga aprovou, através da lei nº 1.180, de 21 de novembro de 1.973, a necessária autorização para que este Executivo contraisse, junto ao Banco do Brasil, com repasse do PASEP, um financiamento - de Cr\$ 500.000,00 destinado à execução de obras de pavimentação na sede do Município (lei anexa).

Assim, autorizados, iniciamos os entendimentos com os órgãos financiadores, sendo que neste início de 1.974, - obtivemos, finalmente, a autorização de Brasília para a assinatura do referido contrato de empréstimo, o qual já foi devidamente firmado.

Assim exposto e complementando a autorização - dada por essa Colenda Câmara de Vereadores, estamos encaminhando, em anexo, novo projeto de lei que, na forma da lei nacional 4.320/64, dispõe sobre a abertura do crédito adicional, especial, necessário à efetivação das obras.

O projeto em referência dispõe sobre a aprovação de um crédito de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), dos quais Cr\$ 500.000,00 correrão por conta do financiamento já autorizado pela lei nº 1.180/73 e a parcela restante de Cr\$. 100,000,00, estimada para completar o valor da obra e ainda para fazer face aos encargos operacionais decorrentes do contrato firmado e que irão vencer neste exercício (juros, correção monetária, imposto sobre operações financeiras, etc.), irão correr a conta do superavit financeiro apurado através do Balanço Patrimonial e transferido para o corrente exercício.

Tendo em vista que se trata de matéria já conhecida dos Senhores Edis e considerando, ainda, que o contrato com o Banco do Brasil, conforme o autorizado, foi firmado - pelo Município, vimos encarecer, para a proposição, tramitação

Handwritten signature or initials.

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

de urgência, no prazo de quarenta dias, conforme dispõe o artigo 26, § 1º, do decreto lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

Respeitosamente,



DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.180/73.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

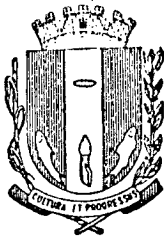
Artigo 1º)- O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/1970, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26/12/72 e Resolução nº 254, de 15/03/73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º)- O empréstimo se destinará à construção de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) de asfalto em vias públicas da cidade e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A., o contrato de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º)- Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas às despesas de capital, em montante suficientes para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º)- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício-crédito especial, no valor de até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

§ Unico - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Par-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]
-Fls.2-

participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 1.973.

[Handwritten signature]
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.

[Handwritten signature]
FELIPPE MALAMAN

Diretor de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 7/74

Autoriza o Executivo a abrir na Diretoria de Finanças crédito adicional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirassununga aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças, um crédito adicional, especial, - de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com obras de pavimentação e despesas acessórias.

Artigo 2º) - A crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:


a) - Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) - com o produto da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.189 de 21/11/1.973; e

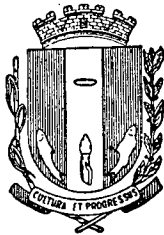
b) - Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) procedente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1.973.

Artigo 3º) - A Diretoria de Finanças classificará na forma legal, as despesas decorrentes com a execução da presente lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J_U_S_T_I_F_I_C_A_Ç_Ã_O

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A Egrégia Câmara de Vereadores de Pirassununga aprovou, através da lei nº 1.180, de 21 de novembro de 1.973, a necessária autorização para que este Executivo contraísse, junto ao Banco do Brasil, com repasse do PASEP, um financiamento de Cr\$ 500.000,00 destinado à execução de obras de pavimentação na sede do Município (lei anexa).

Assim, autorizados, iniciamos os entendimentos com os órgãos financiadores, sendo que neste início de 1.974, - obtivemos, finalmente, a autorização de Brasília para a assinatura do referido contrato de empréstimo, o qual já foi devidamente firmado.

Assim exposto e complementando a autorização dada por essa Colenda Câmara de Vereadores, estamos encaminhando, em anexo, novo projeto de lei que, na forma da lei nacional 4.320/64, dispõe sobre a abertura do crédito adicional, especial, necessário à efetivação das obras.

O projeto em referência dispõe sobre a aprovação de um crédito de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), dos quais Cr\$ 500.000,00 correrão por conta do financiamento já autorizado pela lei nº 1.180/73 e a parcela restante de Cr\$. 100.000,00, estimada para completar o valor da obra e ainda para fazer face aos encargos operacionais decorrentes do contrato firmado e que irão vencer neste exercício (juros, correção monetária, imposto sobre operações financeiras, etc.), irão correr a conta do superavit financeiro apurado através do Balanço Patrimonial e transferido para o corrente exercício.

Tendo em vista que se trata de matéria já conhecida dos Senhores Edis e considerando, ainda, que o contrato com o Banco do Brasil, conforme o autorizado, foi firmado pelo Município, vimos encarecer, para a proposição, tramitação

(Mod. 9)



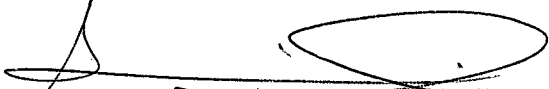
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



10
Santos

de urgência, no prazo de quarenta dias, conforme dispõe o artigo 26, § 1º, do decreto lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

Respeitosamente,


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.180/73.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

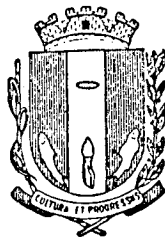
Artigo 1º)- O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/-/12/1970, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26/12/72 e Resolução nº 254, de 15/03/73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º)- O empréstimo se destinará à construção de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) de asfalto em vias públicas da cidade e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A., o contrato de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º)- Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas às despesas de capital, em montante suficientes para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º)- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício-crédito especial, no valor de até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

§ Unico - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Par-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



[Handwritten signature]
-Fls.2-

ticipação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 1.973.

[Handwritten signature]
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.

[Handwritten signature]
FELIPPE MALAMAN

Diretor de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

13
Simpf

RELAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS MÁQUINAS DA PREFEITURA

01 pá carregadeira - ano de fabricação 1.968, necessitando de alguns reparos mecânicos.

01 pá carregadeira - ano de fabricação 1.971, em bom estado.

01 trator de esteira - ano de fabricação 1.967, em bom estado.

01 motoniveladora - ano de fabricação 1.966, necessitando de alguns reparos mecânicos.

01 motoniveladora - ano de fabricação 1.973, nova.

01 retroescavadeira adquirida no ano de 1.969, já de segunda-mão, e se acha em péssimo estado.

01 motoniveladora - ano de fabricação 1.961, sem condições de uso cujo orçamento para reforma foi fornecido pela Firma COMAC é de Cr\$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros).

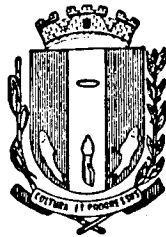
01 trator de pneus utilizado no serviço de asfalto - ano de fabricação 1.950, em péssimo estado.

01 rolo compressor utilizado no serviço de asfalto - ano de fabricação 1.949, sem condições de uso.

NELSON FERREIRA

-Enc. Geral de Máquinas e Veículos-

Juntar-se ao projeto
7/74, em atenção
a referimento for-
mulado pelo vereador
Valdomiro Vaidal, ma-
nifestamente aprovado
em 12/3/74



14
Jan

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM ASFALTADAS NO ANO DE 1.974 NUM TOTAL DE
"35.246 m2"

VILA GUILHERMINA

5	quarteirões	da rua Padre Lunders.....	3.150 m2
5	"	da rua José Pozzi.....	3.150 m2
5	"	da rua Ataliba Penteado.....	3.150 m2
3	"	da rua Pedro de Camargo Neves.....	1.990 m2
2	"	da rua Emilio Domingues.....	1.330 m2
2	"	da rua José Teixeira da Silva.....	1.330 m2
2	"	da rua Aryel Bayer.....	1.330 m2
2	"	da rua Paulo Galo.....	1.330 m2
3	"	da rua Valentina Almeida Penteado.....	2.590 m2
1	"	da rua José Bonifácio.....	1.360 m2
T O T A L			20.710 m2

VILA PINHEIRO

3	quarteirões	da rua Dr. Miguel Vieira Ferreira.....	2.400 m2
2	"	da rua Cap. Zico de Arruda.....	1.526 m2
1	"	da rua Antonio de Souza Mourão.....	448 m2
2	"	da rua José Pedro Dias Godoy.....	1.764 m2
2	"	da rua Luiz Teracin.....	1.750 m2
2	"	da rua Alzira Silveira Pinheiro.....	1.000 m2
T O T A L ; ;			8.888 m2

VILA SANTA TEREZINHA

1	quarteirão	da rua José Parisi.....	1.280 m2
1	"	da rua Manoel Leme Franco.....	1.160 m2
T O T A L			2.440 m2

VILA BRASIL

1	quarteirão	da rua Rio de Janeiro.....	824 m2
2	"	da rua Paraná.....	1.816 m2
1	"	da rua Santa Catarina.....	568 m2
T O T A L			3.208 m2

Pirassununga, 19 de fevereiro de 1.974


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal



15
Jún

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Custo de material para pavimentação

Pedra britada para asfalto

137 l/m² — razão de R\$ 25,00 p m³.

R\$ 3,50 p m² de pedra britada usada para asfalto.

Asfalto

6,5 l/m² a razão de R\$ 0,80 p litro de asfalto

R\$ 5,20 p m² de asfalto.

ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO "PIRASSUNUNGA"

16
[Handwritten Signature]

<u>Serviços</u>	<u>unidade</u>	<u>Preço Básico</u>
I - Abertura de caixa conformação e compactação do sub-leito a 90% do P.S.....	m2	Cr\$.1,00
II - Base estabilizada com o emprego de 40 litros de pedra nº.4 por M2 inclusive espalhamento, irrigação e compactação com rolo - de 10 a 12 t.....	m2	Cr\$.0,80
III - Capa com a espessura de 5 cm - penetração diréta.		
3.1 - Espalhamento e conformação de - pedra nº.3 com 60 litros/m2 e compactação.....	m2	Cr\$.1,00
3.2 - Esparrame de 3,5 litros de asfalto 100/120 por m2 (inclusive aquecimento).....	m2	Cr\$.1,20
3.3 - Espalhamento com uso de Spred - de 20 litros de pedra nº.1 conformação e compactação com rolo tandem 8 t.....	m2	Cr\$.0,90
3.4 - Esparrame de 1,5 litros de asfalto 100/120 por m2.....	m2	Cr\$.1,00
3.5 - Espalhamento cum uso de Spred - de 10 litros de pedrisco por - m2 conformação e compactação c/ rolo tandem 8t.....	m2	Cr\$.0,80
3.6 - Esparrame de 1,5 litros de asfalto 100/120 por m2.....	m2	Cr\$.1,00
3.7 - Espalhamento com uso de Spred - de 7 litros de pó de pedra seco e isento de pedrisco por m2 conformação e compactação com rolo tandem 8t.....	m2	Cr\$.0,50
IV - Transporte dos materiais do Deposito da Prefeitura ao local - de aplicação por metro quadrado de pav.acabado		
a) Pedra.....	m2	Cr\$.0,40
b) Asfalto...	m2	<u>Cr\$.0,05</u>
	Total.....	Cr\$.8,65

NOTA

Os preços constantes devem ser para apenas execução dos serviços sendo que os materiais serão fornecidos pela Prefeitura no depósito a rua tal.

RELAÇÃO DOS PROPRIETARIOS

TERRENOS

RUA JOSÉ PARISI

Rosa Paris Cristovão
Pedro Parisi
Euclides Conti
João Parisi
Anival Parisi
Antonio Carlos de Almeida
Pedro Paris
Pedro Paris
Rosemary Elady Valler Andrade
Mirian V. Valler
Joao Paris
Julio de Carli - vai Const.
Benedito Monteiro Nobrega
Joao Orlando Sabiato

-R. General Luiz Barbedo, 138.
R. XV de Novembro, 70-A
Av. Joaquim Cristovao, 679
R. XV de Novembro, 70-A
R. General L. Barbedo, 138
2º R.C.C.
R. XV de Novembro, 70-A
R. XV de Novembro, 70-A
R. Bom Jesus, 115
Rua Saudades, 24
R. General L. Barbedo, 138
R. Santo Antonio, 72
R. 13 de Maio, 30
Av. Joaquim Cristovão, 64

VILA PINHEIRO

Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira

Sebastião Costa
Lazino Aldrighetti e outros
Lazino Aldrighetti e outros
Lazino Aldrighetti e outros
Gilberto Lima - dois lotes
Alceu Lang Junior dois lotes

Alice A. Botelho
Amizio Botelho Junior
Benedito Botelho de Souza

Clotilde Pinheiro e Outros
Francisco Pires de Moraes
Sebastiao Mancini
Assunta Metzner
Lazaro Aldrihuetti e outros (4) L.
Acacio Theodoro da Costa do Canto
4 lotes -

R. Dr. Miguel V. Ferreira, 423
Alzira Silveira Pinheiro, 4
" " " 4
" " " 4
Manoel Leme Franco, 9
Placido Vieira, Alto da Providen-
cia, 432 - Sao Paulo
R. Duque de Caxias, 101
R. Duque de Caxias, 101
R. Luiz Menezes, 133
Quaratingueta
R. José Bonifacio, 138
R. Bom Jesus, 81
R. Siqueira Campos, 38
R. Joaquim Procopio, 9
R. Chico Mestre, 4

Lourdes Tralback
Antonio Arantes Correia Filho

Fábrica Juta - Pirineus
Amazonas
Rua da Saudades, 12
Av. Marechal Floriano Peivoto,
290 - Apartº 23 - Sao Paulo
Rua Silvio Rabello, 405 - Apartº
10 - Meier - Rio de Janeiro

Jorge Nassar

RUA ZICO DE ARRUJA

Edgardo Leme Franco Guimarães
Joao Tibiriçá Rosa

Rua Siqueira Campos, 1253
Av. Campos Sales, 555
Paranapiacaba-SP
Rua Siqueira Campos, 34
Rua Riachuelo, 82
Rua Visconde de Rio Branco, 37

Aristides Rosolem
José Joaquim
João Batista Langue

RUA JOSE PEDRO DIAS DE GODOY

Irineu Maschion
Antonio Guedes
José Bonani
Luzia Felix
Joao Strabelli Sobrinho
Sergio Silveira Pinheiro (5 lotes)
Sergio Silveira Pinheiro
José Inácio de Andrade
José Nelcides Peres
Alfredo Alves Viana

Rua Joaquim Procopio, 1-B
Rua Antonio de Souza Mourão, 22
Rua da Constituição, 226
Rua Duque de Caxias, 34
Rua Pedro Dias de Godoy
Rua José Bonifácio, 138
Rua José Bonifácio, 138
Rua - Ignorada
Rua Major Pereira, 79
IZIP Fernando Costa

RUA LUIZ TERACIN

RUA LUIS TERACIN

Joao Longobardi Jr.
Terezinha Baldovinoti (2 lotes)
Jacomo Lázaro
José Luiz Moura Barreto

Arlindo de Oliveira
Maria José de Oliveira Lima
Joao Salvio Silveira Pinheiro

Mauro A. Cerutti
Vicente Leme da Silva
Oswaldo de Onofre
Gaspar Silveira Pinheiro
Clotilde Pinheiro e outros

Rua Duque de Caxias, 148
Rua Duque de Caxias, 61
IZIP
Rua Conde Afonso Celso, 681
Ribeirão Preto-SP
Av. Newton Prado, 160
Rua Joaquim Procopio, 41-A
Rua Aracaju, 20
Campo Grande-RJ
Rua XV de Novembro, 45
Rua Teodoro Mac Can, 12
Rua dos Andradas, 66
INPS - São Carlos-SP
Rua José Bonifácio, 138

RUA ANTONIO DE SOUZA MOURÃO - QUADRA X

Sergio Silveira Pinheiro (3 lotes)
José Carlos Langue
João Batista Langue (2 lotes)

José Bueno
Helio Freitas Santos
Ciro Freitas Santos

Rua José Bonifácio, 138
Rua Visconde de Rio Branco, 37
Rua Visconde de Rio Branco, 37

- QUADRA R

Rua Capitão Maneco, 84
Rua Visconde de Rio Branco, 37
Rua Visconde de Rio Branco, 37

RUA ALZIRA SILVEIRA PINHEIRO

Jacob Wetzl F^o

Maria Terezinha Fray

Luiza Weats Raspantini
Francisco Silva

Mario Barbelli
Sergio Silveira Pinheiro (3 lotes)
Paulo Baptistela

Viad. Dna. Paulina, 80 - 82
São Paulo-SP
Av. São João, 1484 - S. Paulo-SP
Apto. 62
Rua José Bonifácio, 138
Sítio Boa Vista - 17630
Torrinha
Rua dos Lemes, 9
Rua José Bonifácio, 138
Rua Duque de Caxias, 61

RUA PEDRO DE CAMARGO NEVES

Alziro Pozzi - Chacara
Escola Apostolica
Herds. de Joao Jacobsen
Antonio José Pinto
Antonio José Pinto
Genésio Silva
Fernando De Bem
Antonio Butigelli

Rua Pedro Camargo Neves, 32
Rua Major Feliciano,
Rua Siqueira Campos, 182 aos/c
Rua Siqueira Campos, 142
Rua Siqueira Campos, 142
Rua Chico Mestre, 31
Rua 13 de Maio, 26
Rua Pedro II, 67

AV. ATALIBA PENTEADO

Alziro Pozzi - 333 metros L
Benedito de Castro e outros
Lauro Zornoff
Silvio Mangetti
José Calori
Abel Volpi
Arlindo Ament
Jarbas Pereira da Silva
Jair Berreta
Alice Pereira dos Santos
José Paulo, Macarengo
Sebastiao Vick
João Nicolucci
Pozzi & Assef
José de Lourdes Monteiro

Rua Pedro Camargo Neves, 32
Rua XV de Novembro, 105
Rua Cap. Maneco, 53
Rua General Osorio, 93
Rua Teodoro Mac Can, 16
Rua Prudente de Moraes, 76
Rua Prudente de Moraes, 76
Av. José Pozzi, 1760
Rua Cel. Franco, 111
Rua José Bonifácio, 70
Av. Ataliba Penteado, 1827
Rua José Germano de Souza, 2
Av. José Pozzi, 232
Rua José Bonifácio, 124
Rua José Germano de Souza, 32

AV. ATALIBA PENTEADO

Nelson Monteiro de Oliveira
Antonio Celso Cacavo
Antonio Celso Cacavo

Moacir Fortunato Antonieto
Joao Alves de Mello
Neide Terezinha Bonafé Assef
Mariano Martins Mancos

AV. JOSÉ POZZI

Ismael Candido Machado
Rubens Oliva
Pedro Murarolli
Primo Murarolli
Neusa Ap. Teracin
José Correa
Leonilda Hagendon Martins
Oswaldo Vadalá
Joao Alves de Mello
Luiz Boito
Ruth Marquetti Braga
Etelvina Leme Walter
Oswaldo e Antonio Lazarini
Oswaldo Ligieri⁹ (2 lotes)
Guaraciaba Vanin (2 lotes)
Delvio José Pinto
Antonio Meritan
Carlos Colombo
Nelson Soares
Oswaldo Canônico
Arlindo Mario
Maria Ap. Augusta Gerbelli
Rubens dos Santos Costa (2 lotes)

AV. PADRE LEO LUNDERS

Josge Pedro Assef
Generosa José Assef
Erwino Muller
Herculano Medeiros Pavão
Neide Terezinha Bonafé Assef
Francisco José do Nascimento
Orlando de Freitas
Arlindo Ament
Luiz Gonzaga Assef
Aparecida Izaias Silveira e outros
Laura Ferraz Nogueira⁹

Pozzi & Assef (2 lotes)
Joao Luiz Tironi
Maria de Lourdes Assef⁹
Laudelino Seixas
Sebastião das Dores Botigelli
Benedito Butigelli
Inês Pozzi Barbosa
Pedro Cecarelli
Alfredo Cecarelli
Euclides Onofre Martins
Mauro dos Santos (2 lotes)
Joaquim Gomes Damasceno
Dercides Frutuoso Costa
Laura Ferraz Nogueira - 2. *letras.*

R. José Germano de Souza, 32
Av. Ataliba Penteado, 2016
Av. Ataliba Penteado, 2016.

Vila Guilhermina - Q.G. Lote 1
Rua Duque de Carias, 189
Rua 13 de Maio, 49
Fazenda Cantareira

Rua 13 de Maio, 36
Fazenda São Luiz
Academia da Força Aerea
Av. José Pozzi, s/n
Rua Regente Feijó, 2-A
Rua José T. da Silva, 1982
Rua José Bonifácio, 59
Rua Cel Franco, 88
Rua Duque de Carias, 189
Rua Siqueira Campos, 63
Rua Antonio de S. Mourae, 12
Rua Amador Bueno, 703
Rua 13 de Maio, 10
Rua 13 de Maio, 156
Rua Visconde do Rio Branco, 19
Rua Visconde do Rio Branco, 145
Rua José Pozzi, s/n
Rua José Bonifácio, 79
Rua José Pozzi, 1743
Rua Duque de Carias, 160
Av. José Pozzi, s/n
Rua Minas Gerais, 536
Rua Siqueira Campos, 104
Rua Gel. Ozorio nº 103

Rua Gel. Ozorio nº 103
Rua Gel. Ozorio nº 103
Rua Martimiano dos Santos, s/n
I.Z.I.P.
Rua 13 de Maio, 49
Fazenda Boa Vista
Rua Cel Franco, 12-F
Rua Emilio Domingos, s/n
Rua 7 de Setembro, 71
Rua 1 - V. São Pedro, s/n
Rua Braz Aragão, 172 - Santana
São Paulo-SP
Rua José Bonifácio, 124
Rua Joaquim Procopio, 92
Rua Gal Ozorio, 103
Fazenda Arcadas - Amparo-SP
Rua José Bonifácio, 684
Rua José Bonifácio, 684
Rua José Bonifácio, 124-A
Cachoeira de Emas
Cachoeira de Emas
IZIP
Rua Siqueira Campos, 73
Prudente de Moraes, 32
Joao da Mota Cabral, 457
Rua Braz Arzão, 172 - Santana
São Paulo

AV. PADRE LEO LUNDERS

Mauro dos Santos
Marcilio Bondesan - (2 Lotes
Dominges Rissi - (4 Lotes
Joao Luiz Tironi (5 lotes
Pozzi & Assef (5 lotes
Lucila Medeiros

Rua Siqueira Campos, 73
Rua José Bonifácio, 124-A
Rua Cap. Maneco, 11
Rua Joaquim Procopio, 92
Rua José Bonifácio, 124-A
Av. Joaquim Cristóvão, 65

RUA EMILIO DOMINGOS

Aldo Liberalli
Ebelem Maluf - Herds (2 lotes)
Jorge Pedro Assef
Edio Natal Berche
Antenor José Morcelli
João Alves de Mello
Neide Terezinha Bonafé Assef

Rua Emilio Domingos, 1205
Rua Amador Bueno, 67
Rua Gal Osorio, 103
Av. José Pozzi, s/n
Rua José Teixeira da Silva, 170
Rua Duque de Caxias, 189
Rua 13 de Maio, 49

R. JOSE T. SILVA

RUA PROF. ARIEL BAIEUX

Sergio Luiz Faracini
Antenor José Morcelli
Luiz Gonzaga de Carvalho
Rubens Bonvechio
João Soares Teixeira
José Murarolli
Erwino Muller
Antonio Jorge Bezerra
Waldecir Wanderley Rosada
João Alves de Mello (2 lotes)

Rua Ariel Baieux, 1895
Av. José Pozzi, 170
Rua Afonso Guimaraes, 82
Rua Antenor de Godoy, 1987
Av. José Pozzi, s/n
Rua José T. da Silva, 1982
Caixa Postal 34 - Nesta
Rua José T. da Silva, 11
Rua Pedro II, 19
Rua Duque de Caxias, 189

RUA PAULO GALLO

Manoel Cabral
Pozzi & Assef
Carlos Bortolon
Benedito C. G. Colognesi
Neide Terezinha Bonafé Assef (2 1)
Neide Terezinha Bonafé Assef
Sebastião Graziano

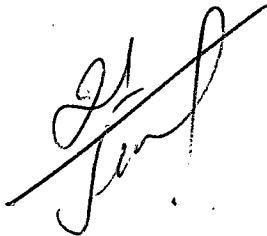
Rua José Bonifácio, 98
Rua José Bonifácio, 124
Rua Minas Gerais, 345
Rua José Bonifácio, 126
Rua 13 de Maio, 49
Rua 13 de Maio, 49
Rua Paulo Gallo

RUA VALENTINA DE ALMEIDA PRADO PENTEADO

Maria Amelia Bonafé Zaratini
Luiz Carlos Crestana
Maria da Conceição Dutra Jardim
Francisco da Silva
Eufrazia Prado Silveira (2 lotes)

Rua Pe. Vieira, 133 - Campinas SP
Rua dos Lemes, 25
Rua Duque de Caxias, 137
Rua dos Lemes, 25
Rua Rui Barbosa, 610 - Colina-SP

RELAÇÃO DOS PROPRIETARIOS



TERRENOS

RUA RIO DE JANEIRO

José Alves Duarte

Rua Theodoro Mac-Can nº 31

João José de Oliveira

Rua 6 de agosto nº 157

RUA PARANÁ

Antonio Carlos e Jose M. Benini(2.L)Av. Newton Prado nº 152

Jaime Benini - 2 lotes

Av. Newton Prado nº 92

Henrique Gritti

Rua Major Pereira nº 80

Mathias Benedito Ament

Rua Joaquim P. Araujo nº 185

Claudionor Cardoso de Mello

Rua 13 de maio nº 47-A

José Poletti Sobrinho

Rua Cel. Franco Nº 51

Benedito Galvão do C. Colognese

Rua José Bonifacio nº 126

Antonio Carlos Teixeira Andrade

Rua Cel. Franco nº 51

RUA SANTA CATARINA

Angelo Caneo 2 lotes

Rua Santa Catarina nº 285

Angelo Doriguetti

Rua Bahia s/n

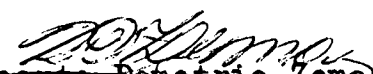
RUA PARANÁ

Aracy Nunes Martins

Rua Duque de Caxias, 220

Faltando nesta relação os trechos das ruas José Bonifacio e Manoel Leme Franco que deveram ser confrontados no local .

Piras/ 11 de março de 1.974


Roberto Benetrio Zema
Chefe do Setor de Tributação



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 07/74, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir um crédito adicional, especial de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com obras de pavimentação e despesas acessórias, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 1º de março de 1974.

Francisco Domingos
Presidente

Saulo Franco Boerner
Relator

Adelaide Sundfeld
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

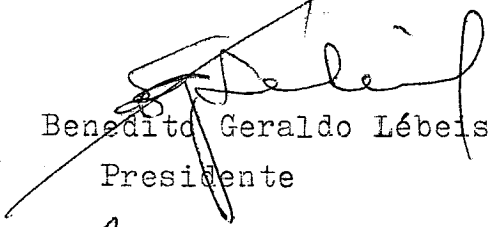


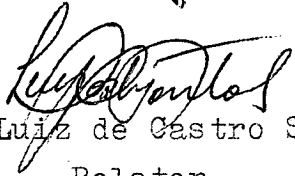
Of. 

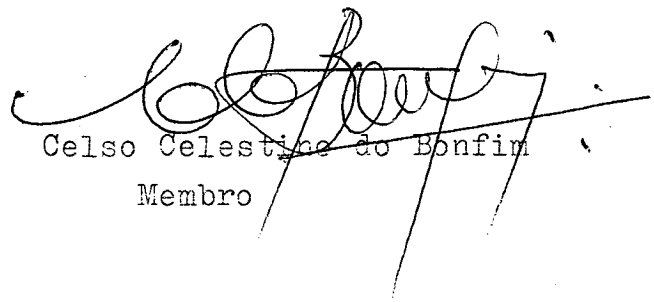
PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 07/74, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir um crédito-adicional, especial, de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com obras de pavimentação e despesas acessórias, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 19 de março de 1974.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente


Luiz de Castro Santos
Relator


Celso Celestino do Bonfim
Membro